



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA AV. HUMBERTO MALLARD NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA-MG, COM UTILIZAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ.

PREÂMBULO

Ao(s) seis dias do mês de março de 2023, às 09:00 horas, reuniu-se a Presidente juntamente com os demais membros da CPL (Comissão Permanente de Licitação), da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, nomeados pela portaria nº 146 de 20 de abril de 2022, para julgamento das propostas de preços das proponentes participantes do Procedimento Licitatório nº 121/2022, Concorrência Pública nº 007/2022.

Registra-se que estiveram presentes nesta sessão os membros da CPL, o engenheiro municipal André Rodrigues Oliveira. Não compareceram representantes das licitantes nesta sessão.

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Após julgamento de recurso interposto pela empresa C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, como IMPROCEDENTE, procedeu-se a abertura dos envelopes de propostas das empresas declaradas habilitadas. Identificando os seguintes valores propostos:

LICITANTE HABILITADA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR PROPOSTO
GIDÊ ENGENHARIA LTDA	R\$2.103.219,82
ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO ARAGUARI LTDA	R\$2.117.478,00 (benefício LC nº123/06)
CONSTRUTORA CTC SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	R\$2.129.044,15
CROS CONSTRUÇÕES SA	R\$2.145.900,08
LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTOS - EIRELI	R\$2.156.245,19
TEMA ENGENHARIA E LOGISTICA LTDA	R\$2.287.027,03

OUTRAS INFORMAÇÕES

Preliminarmente, registra-se que os envelopes foram conferidos por todos os presentes, os quais permaneciam intactos e indevassáveis. Ato contínuo, a proposta melhor classificada foi analisada pelo servidor André Rodrigues Oliveira – Engenheiro Civil – CREA- MG 199063, o qual atestou que a empresa GIDE ENGENHARIA LTDA, apresentou proposta de acordo com o exigido no Edital.

Visando ao exercício dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela LC 147/2014, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte. Registra-se que as licitantes CONSTRUTORA CTC SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA e ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO ARAGUARI LTDA, foram credenciadas como microempresa ou empresa de pequeno porte. Dado este, como a proposta da licitante



ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO ARAGUARI LTDA está dentro dos 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. Após a proposta ser analisada pelo engenheiro municipal, a licitante foi convocada, pela CPL, via e-mail, apresentando nova proposta no valor de **RS2.103.000,00 (dois milhões, cento e três mil reais)**. A licitante ficou convocada também, **sob pena de preclusão**, a apresentar proposta datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de **01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata.**

Como condição prévia à aceitação da proposta, como o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar usufruiu do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, foi procedida à verificação o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006. Não foi constatada nenhuma ocorrência. Também houve a verificação minuciosa do Balanço Patrimonial da empresa pela diretoria de contabilidade, onde pode-se observar que a receita bruta obtida no ano calendário de 2021 foi de **RS2.747.505,66**, valor este inferior ao limite de **RS4.800.000,00** estipulado em Lei, estando a licitante apta a usufruir do tratamento diferenciado para participar do desempate, presumindo assim a veracidade da declaração apresentada pela licitante de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº123/2006.

Diante do exposto, esta sessão ficará suspensa retornando no dia 07/03/2022 às 09:00 horas para verificação da nova proposta apresentada pela licitante ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO ARAGUARI LTDA.

O resultado deste julgamento será disponibilizado no site institucional deste Município, bem como publicado nos diários oficiais.

Registra-se, em tempo que o encaminhamentos do recurso e contrarrazões, e demais comunicações se darão através do e-mail institucional licitacao@pirapora.mg.gov.br e os e-mails das licitantes cerengenharia@gmail.com; ramon.marques@tema.net.br; atacadaodaconstrucaoari@hotmail.com; gide@gideengenharia.com.br; adm@construtoractc.com.br; atendimento@lmpavimentacoes.com.br; alexandre@cros Ltda.com.br.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão às 11:57h e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada segue assinada por todos os presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

ASSINATURAS

Erika Auriana Menezes Mourão Silva Berlini
Presidente da CPL

Karen Passos Abreu
Membro

Tatiana Grazielle Cardoso Magalhães
Membro